



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Parecer FAVORÁVEL da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 12/2026.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se do Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.380/2025, modificando o índice de correção monetária aplicado aos débitos do Município junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPREMOR), substituindo o IPCA pelo IPC-FIPE.

Conforme justificativa, a alteração decorre de exigência técnica do Ministério da Previdência, que condiciona a homologação dos parcelamentos à utilização do mesmo índice aplicado aos benefícios previdenciários [OBJ].

A análise prévia da Secretaria Legislativa concluiu pela regularidade formal da proposição e seu recebimento [OBJ].

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

No que tange aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa, a proposição mostra-se formalmente adequada.

A matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como observa a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria de gestão financeira e previdenciária.

Ademais, conforme parecer jurídico, a alteração proposta corrige incompatibilidade normativa existente, uma vez que a legislação federal exige identidade entre o índice de atualização dos débitos e aquele aplicado aos benefícios previdenciários, sendo este o IPC-FIPE no âmbito do IPREMOR [OBJ].





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

No tocante à técnica legislativa, o projeto atende às disposições da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando estrutura adequada, clareza, precisão e ordem lógica [OBJ].

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, o projeto possui impacto relevante na gestão da dívida previdenciária municipal.

A substituição do índice IPCA pelo IPC-FIPE tende a reduzir o crescimento do passivo, considerando que este apresenta, historicamente, variação inferior, contribuindo para melhora do fluxo de caixa do Município.

Além disso, a medida é condição necessária para a homologação dos parcelamentos previdenciários junto ao Ministério da Previdência, sendo, portanto, essencial para:

- a regularidade fiscal do Município;
- a manutenção de certidões e transferências voluntárias;
- a sustentabilidade do regime previdenciário.

Assim, a proposição revela-se adequada sob o ponto de vista financeiro, especialmente por viabilizar a regularização dos débitos e evitar sanções administrativas.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, em parecer conjunto, manifestam-se: **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2026.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 01 de abril de 2026

Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Edson Silva
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Renato Olivatto
Secretário da Comissão de Justiça e Redação

Roger Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator

Andrea Garcia
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

